



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL S.M.E nº 001/2017

O Município de Rio Claro/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro, atendimento e matrícula de alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2018, nas Creches de Rio Claro/RJ.

O instrumento em tese será regido pela Lei nº 9.394/96.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis e atendimento na Educação Infantil para o ano letivo de 2018 nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro/RJ, para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos e onze meses, na Educação Infantil; em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 .

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Rio Claro/Rj, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de quatro meses a três anos e onze meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada não é uma garantia de vaga, mas por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para o Ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

1.7. A realização do cadastro e a efetivação das matrículas serão regidas pelas INSTRUÇÕES constantes no presente instrumento.

1.8. Os pais e/ou responsável legal\* deverão ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

**\*Responsável Legal** é quem tem a guarda da criança com documento que comprove sua legalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

1.9.O cadastro tem validade de 01(um) ano, as famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2018, deverão realizar novo cadastro.

1.10.Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsável legal pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

1.11.Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

1.12.Os pais e/ou responsável legal ficam cientes de que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.13.É de ciência dos pais e/ou responsável legal que Janeiro será Férias Coletiva dos Professores e Funcionários.

## **2.DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO:**

### **2.1 Local:**

#### **\*Rio Claro**

Creche Ernane do Amaral Peixoto  
Avenida João Batista Portugal, nº 230, Rio Claro – 1º Distrito

#### **\*Lídice:**

Creche Menino Jesus de Praga  
Rodovia Francisco Saturnino Braga, nº 715, Lídice – Rio Claro/RJ – 2º Distrito

#### **\*Passa Três:**

Estrada São João Marcos, nº 2970 - Vila Shubinho, Passa Três – Rio Claro – 4º Distrito

### **2.2 Data:**

O Cadastro deverá ser efetuado pelos pais e/ou responsável legal, no período de **27 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017.**

### **2.3 Horário:**

Das 8h e 30 min as 11h e 30 min e das 14h e 30min às 16h.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

**3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CADASTRO:**

No ato do cadastro o candidato deverá apresentar:

- 3.1 Ficha de cadastro, disponibilizada no local do cadastro, completamente preenchida;
- 3.2 Comprovante de residência do responsável pela criança (xerox);
- 3.3 Certidão de nascimento da criança (xerox);
- 3.4 RG do responsável pela criança (xerox);
- 3.5 Cartão de vacinação da criança (xerox);
- 3.6 Cartão SUS (xerox);

**4. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA**

Nas Creches vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Rio Claro, haverá uma comissão de matrícula para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

Caberá à Comissão de Matrícula: analisar, emitir pareceres e definições das crianças que efetivarão matrícula para o ano letivo de 2018.

A Comissão de Matrícula terá a seguinte representação.

- I - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- II - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- 01 (um) Representante indicado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- IV – 01(um) Representante dos Professores lotado na creches;
- V - Diretores das Creches.
- VI - 01(um) Representante da Pastoral da Criança;
- VII - 01(um) Representante do Conselho Tutelar;

**5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

De acordo com a disponibilidade de vagas, a Comissão de Matrícula realizará a seleção dos candidatos inscritos, no período de **11/12/2017 a 12/12/2017**, em conformidade com a seguinte sequência de prioridades:

- a) crianças com deficiência, com laudo médico atualizado.
- b) crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- c) crianças de família de baixa renda, quando os pais ou responsável legal trabalham fora;
- d) crianças de família, independente de renda, cujos pais ou responsável legal comprovem que trabalham fora.
- e) residência mais próxima ao endereço da creche.
- f) crianças da comunidade em geral.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

**6. DAS FINALIDADES DA COMISSÃO DE MATRÍCULA:**

- 6.1. Acompanhar todos os procedimentos de matrícula;
- 6.2. Analisar as fichas de cadastro de matrícula, para cumprimento dos critérios estabelecidos no presente Edital;
- 6.3. Realizar visitas às famílias, quando necessário, para cumprimento dos critérios estabelecidos no presente Edital;
- 6.4. Emitir parecer por escrito, registrando na ficha de inscrição de matrícula;
- 6.5. Colaborar para a atualização dos dados contidos nas fichas de inscrição de matrícula.

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A Secretaria de Educação publicará no dia **15 de dezembro de 2017**, no site: **www.rioclaro.rj.gov.br** e no Boletim Oficial de Rio Claro a relação dos candidatos selecionados e as datas para a efetivação das matrículas.

**· MATRÍCULAS:**

- As matrículas dos alunos selecionados, no limite das vagas oferecidas, serão feitas:

**Local:** na respectiva Creche para a qual o candidato foi selecionado, a saber: Ernane do Amaral Peixoto (Rio Claro), Menino Jesus de Praga (Lídice), ou Geraldo Magela (Passa Três).

**Matrícula: 18/12/2017 à 20/12/2017**

**Horário:** 8h e 30 min a 11h e das 14h e 30min a 16h.

A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsável legal em firmar a matrícula acarretará na anulação do cadastro e a consequente desclassificação.

**8. DOS PROCEDIMENTOS**

8.1 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança.

*\*Responsável Legal é quem tem a guarda da criança com documento que comprove sua legalidade, sendo necessário no ato da matrícula a apresentação do mesmo e uma xerox deste.*

Documentos necessários no ato da matrícula, estes deverão entregar cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento;
- ✓ Carteira de Vacinação;
- ✓ Comprovante de Endereço;
- ✓ Cartão do SUS;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.O candidato convocado para matrícula deverá efetivá-la no período previsto para tal. O não comparecimento dos pais e/ou responsável legal em firmar a matrícula acarretará na anulação do cadastro e a consequente desclassificação.

9.2 Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto sua autenticidade, sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes;

9.3.No decorrer do processo de análise dos documentos, a Comissão de Matrícula poderá solicitar aos responsável legal, esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

9.4.A realização do cadastro não assegura, em hipótese alguma, o direito a vaga, que estará sujeito ao parecer da Comissão de Matrícula.

9.5.Ao candidato selecionado será garantida uma vaga, de acordo com o horário disponível.

9.6.Ficam impedidas as matrículas em mais de uma instituição de ensino;

9.7.A instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político-Pedagógico;

9.8.A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, ou equivalente;

9.9.A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

9.10.As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.11.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, em primeira instância, e em segunda instância pela Secretária Municipal de Educação, sendo irrecurável a decisão desta última.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Claro-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Elisabete Conceição dos Santos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

Secretária Municipal de Educação/Matr.:20/600

**QUADRO DE VAGAS:**

As vagas neste processo de cadastro de alunos são as existentes nas Creches Municipais: Ernane do Amaral Peixoto (Rio Claro), Menino Jesus de Praga (Lídice) e Geraldo Magela (Passa Três).O número de vagas a serem oferecidas está em conformidade com a tabela a seguir:

**Creche Ernane do Amaral Peixoto:**

| <b>MODALIDADE</b> | <b>FAIXAS ETÁRIAS</b>   | <b>VAGAS<br/>DISPONÍVEIS</b> |
|-------------------|---|------------------------------|
| Berçário I        | Crianças com 4 meses a 11 meses completos até 31/03/2018                  | 07                           |
| Berçário II       | Crianças com 11 meses a 1 ano e 11 meses completos até 31/03/2018         | 00                           |
| Maternal I        | Crianças com 1 ano e 11 mese a 2 anos e 11 meses completos até 31/03/2018 | 04                           |
| Maternal II       | Crianças com 2 anos e 11 meses a 3 anos e 11 meses até 31/03/2018         | 20                           |

**Creche Menino Jesus de Praga:**

| <b>MODALIDADE</b> | <b>FAIXAS ETÁRIAS</b>   | <b>VAGAS<br/>DISPONÍVEIS</b> |
|-------------------|---|------------------------------|
| Berçário I        | Crianças com 4 meses a 11 meses completos até 31/03/2018                  | 04                           |
| Berçário II       | Crianças com 11 meses a 1 ano e 11 meses completos até 31/03/2018         | 08                           |
| Maternal I        | Crianças com 1 ano e 11 mese a 2 anos e 11 meses completos até 31/03/2018 | 14                           |

Crianças com 2 anos e 11  
Avenida João Batista Portugal, n.º 230, Centro – Rio Claro – RJ  
e-mail: [educa@rioclaro.rj.gov.br](mailto:educa@rioclaro.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

|             |   |    |
|-------------|---|----|
| Maternal II | meses a 3 anos e 11 meses<br>até 31/03/2018 | 00 |
|-------------|---|----|

**Creche Geraldo Magela:**

| <b>MODALIDADE</b> | <b>FAIXAS ETÁRIAS</b>   | <b>VAGAS<br/>DISPONÍVEIS</b> |
|-------------------|---|------------------------------|
| Berçário I        | Crianças com 4 meses a 11<br>meses completos até<br>31/03/2018                  | 06                           |
| Berçário II       | Crianças com 11 meses a 1<br>ano e 11 meses completos<br>até 31/03/2018         | 07                           |
| Maternal I        | Crianças com 1 ano e 11<br>mese a 2 anos e 11 meses<br>completos até 31/03/2018 | 06                           |
| Maternal II       | Crianças com 2 anos e 11<br>meses a 3 anos e 11 meses<br>até 31/03/2018         | 06                           |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**  
Secretaria Municipal de Educação

## **CRONOGRAMA**

| <b>FASE</b>  | <b>DATA</b>             | <b>LOCAIS</b>  |
|--|-------------------------|--|
| Cadastro   | 27/11/2017 a 08/12/2017 | Nas próprias Creches<br>Das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das<br>14h e 30min às 16h.                           |
| Comissão de Matrícula<br>(seleção dos<br>candidatos inscritos) | 11/12/2017 a 12/12/2017 | SME  |
| Convocação para<br>matrícula                                   | 15 /12/2017             | <b><a href="http://www.rioclaro.rj.gov.br">www.rioclaro.rj.gov.br</a></b> e no Boletim<br>Oficial de Rio Claro |
| Matrícula  | 18/12/2017 a 20/12/2017 | Na Creche inscrita<br>Das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das<br>14h e 30min às 16h.                             |